**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEMASUL/ CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**Açailândia**

**2022**

SUMÁRIO

1. 1 APRESENTAÇÃO 2

2 CAPÍTULO I- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 2

3 CAPÍTULO II- 3.1 OBJETIVOS E DIRETRIZES 3

4 CAPÍTULO III - 4.1 CARGA HORÁRIA 4

5 CAPÍTULO IV - 5.1 CAMPOS DE ESTÁGIO 7

6 CAPÍTULO V - 6.1 ATIVIDADES 7

7 CAPÍTULO VI- 7.1 SUPERVISÃO DO ESTÁGIO 9

8 CAPÍTULO VII - 8.1 ATRIBUIÇÕES 9

9 CAPÍTULO VIII - 9.1 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO 12

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 14

# 1 APRESENTAÇÃO

O estágio se constitui um momento ímpar para o graduando interagir com a realidade do contexto educacional, inserindo-se em situações concretas de articulação entre teoria e prática. As atividades de Estágio no Curso de Pedagogia- Licenciatura, foi pensando em consonância com a LDB/96, com o Parecer CNE/CP 28, de 10/10/2001, Resolução CNE/CP2/2002, Resolução nº 031/2018 – CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 040/2018 CONSUN/UEMASUL.

O Estágio, no Curso de Pedagogia - Licenciatura é dividido em três estágios, dos quais: 135 horas na Educação Infantil, 135 horas nas séries iniciais do Ensino Fundamental e 135 horas na Supervisão e Gestão Escolar, sob a coordenação e acompanhamento do professor e o Supervisor Técnico.

# 2 CAPÍTULO I- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art 1º.** O **Estágio Curricular Supervisionado,** disciplina pedagógica obrigatória do Curso de **Pedagogia,** com abrangência nas áreas da docência em Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na área de serviços e de apoio escolar e na participação em atividades da gestão de processos educativos, tem por objetivo analisar situações educacionais, participar em atividades de ensino e aprendizagem, docência e gestão nos diferentes contextos.

**Art 2º.** O **Estágio Curricular Supervisionado** é caracterizado por um conjunto de atividades práticas pré-profissionais exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A integralização da carga horária do **Estágio Curricular Supervisionado** incluirá as horas destinadas ao planejamento, execução, orientação paralela e avaliação das atividades, realizadas sob a responsabilidade do (a) **Professor (a) orientador** (a) da disciplina de **estágio** do Curso de **Pedagogia**.

# 3 CAPÍTULO II- 3.1 OBJETIVOS E DIRETRIZES

**Art 3º.** O **Estágio** **Curricular** **Supervisionado** obrigatório tem como objetivos:

1. Proporcionar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) oportunidade de desenvolver suas competências, analisar situações reais nos espaços escolares e refletir as possibilidades de mudanças no ambiente educacional;
2. Fortalecer as potencialidades e o aprimoramento profissional e pessoal do (a) acadêmico (a) estagiário (a);
3. Proporcionar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) contato e compreensão da realidade educacional, da organização e o funcionamento das instituições e da comunidade;
4. Possibilitar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) a percepção da necessidade de atualização de conteúdos disciplinares, decorrente das constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas, culturais e sociais;
5. Estimular o desenvolvimento da criatividade, de modo a formar profissionais inovadores, capazes de aprimorar modelos, métodos e processos, e de adotar tecnologias e metodologias alternativas;
6. Propiciar, numa dialética teórica-prática, a contextualização dos conteúdos de ensino na Universidade para os níveis de Ensino propostos no Curso de Pedagogia**,** de forma crítico-reflexivo.

**Art 4º.** O desenvolvimento do **Estágio Curricular Supervisionado** no Curso de **Pedagogia** da UEMASUL deverá respeitar as seguintes diretrizes:

1. O **Estágio Curricular Supervisionado** deverá atender as normas, os interesses e a organização da UEMASUL, como também da instituição concedente;
2. O trabalho de orientação e execução do **Estágio Curricular Supervisionado** dar-se-á de formaindividual ou coletiva, com acompanhamento sistemático e avaliativo.
3. O plano de atividades do (a) acadêmico (a) estagiário (a) deve ser previamente aprovado pelo (a) **Professor(a) orientador(a) e o(a) Professor(a) supervisor(a)**;
4. As atividades desenvolvidas no **Estágio Curricular Supervisionado** serão avaliadas no processo, conforme o Plano de Ensino e Plano de Ação Didático no semestre, sendo-lhes atribuídas notas no final e deverão ser entregues pelo (a) acadêmico (a) estagiário (a), sob a forma de relatório, atendido as normas da **UEMASUL**;
5. O sistema de controle do **Estágio Curricular Supervisionado**, acompanhado pelo (a) Professor (a) orientador (a) e o (a) Professor (a) supervisor (a), tem como meta o aprimoramento constante do processo e avaliação do acadêmico estagiário.

# 4 CAPÍTULO III - 4.1 CARGA HORÁRIA

**Art 5º.** O Estágio, no Curso de Pedagogia - Licenciatura, segundo as Normas Gerais do Ensino de Graduação e Normas Complementares, consta de 135 horas na Educação Infantil, 135 horas nas séries iniciais do Ensino Fundamental e 135 horas na Supervisão e Gestão Escolar, sob a coordenação e acompanhamento do professor e o Supervisor Técnico.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISCIPLINA** | **CHT** | **SEMESTRE** |
| Estágio Supervisionado na Educação Infantil | 135h | 6º Semestre |
| Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 135h | 7º Semestre |
| Estágio Supervisionado em Gestão Educacional | 135h | 8º Semestre |

|  |  |
| --- | --- |
| Estágio Supervisionado na Educação InfantilUnidades do Conteúdo Programático/ Cronograma de atividade | **CHT** |
| Fundamentação Teórica  | 25h/a |
| Elaboração do plano de trabalho e planejamentos  | 20h/a |
| **Observação-** Creche e Pré- escola I e II.**Participação-** Creche e Pré- escola I e II.**Elaboração do planejamento e recursos para regência no ambiente escolar de ed. Infantil.****Regência-** Creche e Pré- escola I e II.E**laboração e aplicação de Projeto: Conto e reconto na Educação Infantil**  | 70h/a |
| Normas e elaboração do relatório de estágioe portifólio Curricular Supervisionado. | 20h/a |
| Elaboração do relatório de Estágio | 25h/a |

|  |  |
| --- | --- |
| Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino FundamentalUnidades do Conteúdo Programático/ Cronograma de atividade | **CHT** |
| Fundamentação Teórica  | 30h/a |
| Elaboração do plano de trabalho e planejamentos  | 15h/a |
| **Observação-** 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;**Participação-** 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;**Elaboração do planejamento** / Plano de aula **Regência-** 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;**Elaboração e aplicação do projeto Multidisciplinar**  | 70h/a |
|  Normas e elaboração do relatório e portfólio de estágioCurricular Supervisionado. | 20h/a |
| Elaboração do relatório de Estágio | 30h/a |

|  |  |
| --- | --- |
| Estágio Supervisionado em Gestão EducacionalUnidades do Conteúdo Programático/ Cronograma de atividade | **CHT** |
| Fundamentação Teórica  | 30h/a |
| Elaboração do plano de trabalho e planejamentos  | 15h/a |
| **Observação-** Secretaria da Escola **Participação-** Em atividades administrativas **Participação-** Em atividades de Gestão Escolar**Participação-** Em atividades em supervisão/coordenação escolar  | 70h/a |
|  Normas e elaboração do relatório e portfólio de estágioCurricular Supervisionado. | 20h/a |
| Elaboração do relatório de Estágio  | 30h/a |

**Parágrafo único.** O (A) acadêmico (a) que já exerce atividade docente regular na Educação Básica: Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, na Modalidade Normal, na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar e na participação em atividades da gestão de processos educativos, desde que legalmente comprovada, poderá aproveitar o limite máximo de 30% da carga horária prevista no **Estágio Curricular Supervisionado**, para atividades de campo, quando a atividade acadêmica em referência, esteja sendo exercida há mais de 01 (um) ano, no respectivo campo de trabalho.

Para o desenvolvimento do **Estágio Curricular Supervisionado** o mesmo seguirá os seguintes cronogramas:

**Art. 6º.** O **Estágio Curricular Supervisionado** deve ser cumprido dentro do semestre letivo regular, em que o (a) acadêmico (a) estagiário (a) encontra-se matriculado (a).

# 5 CAPÍTULO IV - 5.1 CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art 7º.** O **Estágio Curricular Supervisionado** deve ser realizado em estabelecimentos educacionais escolares e não escolares no município de Açailândia.

**Parágrafo único.** Os casos específicos serão analisados pela diretora do curso e diretor acadêmico.

**Art. 8°.** Para o desenvolvimento do **Estágio Curricular Supervisionado** a entidade concedente deverá:

1. Aceitar as condições de supervisão e avaliação da disciplina do **estágio**;
2. Acatar as normas disciplinares da UEMASUL;
3. Celebrar **Termo de Compromisso** com UEMASUL e com o académico.

# 6 CAPÍTULO V - 6.1 ATIVIDADES

**Art 9º.** O **Estágio Curricular Supervisionado**, como componente curricular obrigatório, fornece ao (a) acadêmico (a) estagiário (a), futuro profissional da educação, acesso ao conhecimento das tendências atuais da educação e experiências profissionais por meio do exercício da competência técnica, em 02 (dois) momentos:

1. **NA UNIVERSIDADE:** momento para as atividades de fundamentação teórica, de planejamento e organização das atividades de estágio,bem como de acompanhamento e avaliação processual;
2. **NAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES:** momento de execução das atividades de **estágio** planejadas, as quais são acompanhadas e avaliadas processualmente pelo (a) professor (a) orientador (a) e supervisor (a) do estágio;

**Art 10.** As atividades desenvolvidas pelo (a) professor (a) orientador (a) devem constar no Plano de Ensino e Plano de Ação Didático previamente elaborado pelo (a) Professor (a) Orientador (a)**,** sob a orientação da coordenação do curso.

**Art 11.** As atividades do **Estágio Curricular Supervisionado** serão desenvolvidas de maneira integrada com as demais disciplinas do curso.

**Art. 12º.** Os estágios se caracterizam obrigatoriamente pela observância dos três momentos conforme segue:

1. **Observação:** tem como objetivo:
	1. Nortear a observação pelo acadêmico estagiário frente às realidades, no contexto educacional;
	2. Analisar o processo de ensino e aprendizagem em comparação com o conteúdo que está sendo ministrado na disciplina;
	3. Analisar os procedimentos na área de gestão.
2. **Participação:** tem como objetivo:
	1. Propiciar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) participar da dinâmica de sala de aula;
	2. Propiciar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) participar dos procedimentos de gestão.
3. **Regência:** tem como objetivo:
	1. Proporcionar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) a vivência de docência.

**§ 1º.** A observação deverá ser sistemática;

**§ 2º.** O relatório da observação deverá ser discutido com o (a) professor (a) orientador (a) para elaboração do plano de ação;

**§ 3º.** No decorrer da execução do estágio curricular supervisionado o (a) acadêmico (a) estagiário (a) deverá participar de atividades desenvolvidas na escola campo, tais como: reuniões pedagógicas, de planejamentos, palestras, conselho de classe etc.

**Art. 13.** O **Estágio Curricular Supervisionado** ocorrerá, sempre que possível, da seguinte forma:

1. O primeiro contato com a gestão ou o serviço de supervisão da escola campo dar-se-á por intermédio do (a) professor (a) orientador (a) ou do (a) acadêmico (a) estagiário (a), objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento da disciplina;
2. As informações obtidas deverão subsidiar o plano de atividades, o plano de ação e o cronograma de trabalho.

# 7 CAPÍTULO VI- 7.1 SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

**Art. 14.** A Supervisão do **Estágio Curricular Supervisionado** é realizada pelo (a) professor (a) orientador (a) e pelo (a) professor (a) supervisor (a) na escola campo.

**§ 1º.** Ao (A) professor (a) orientador (a) compete orientar e acompanhar o(a) acadêmico(a) estagiário(a), ao longo de todo o semestre, na elaboração dos planos de atividades e de ação para execução na escola campo, como também o acompanhamento na elaboração e avaliação do relatório final.

**§ 2º.** Ao (A) professor (a) supervisor (a) compete aprovar os planos de atividades e de ação, bem como o acompanhamento da execução destes.

# 8 CAPÍTULO VII - 8.1 ATRIBUIÇÕES

**Art. 15.** Compete à Diretora do Curso de Pedagogia e a professora de Estágio:

1. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao **Estágio Curricular Supervisionado**, em conjunto com os (as) professores (as) orientadores (as);
2. Entrar em contato com as escolas campo, para análise das condições do estágio, tendo em vista a celebração de termo de compromisso;
3. Providenciar e assinar, pela UEMASUL, o **Termo de Compromisso,** (ANEXO I) a ser firmados entre UEMASUL, a escola campo e o (a) acadêmico (a) estagiário (a);
4. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento;
5. Organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento de **estágio**, registrando os estabelecimentos envolvidos e o número de estagiários de cada período;
6. Realizar, sempre que necessárias reuniões com os (as) professores (as) orientadores (as), com os professores (as) supervisores (as), para discussão de questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle dos planos de atividades e de ação, e, análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
7. Realizar, a cada semestre, juntamente com os (as) professores (as) orientadores (as), um estudo avaliativo, tendo por base a análise de resultados do estágio.

**Art. 16** Compete ao (a) professor (a) orientador (a) de Estágio Curricular Supervisionado:

1. Elaborar o Plano de Ensino e Plano de Ação Didático a cada semestre;
2. Orientar e acompanhar o (a) acadêmico (a) estagiário (a), ao longo de todo o semestre, na elaboração do plano de ação, a partir do diagnóstico realizado na escola campo, para execução;
3. Orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio;
4. Encaminhar e recolher o plano de atividades e o termo de compromisso de cada acadêmico (a) estagiário (a) para as devidas assinaturas;
5. Orientar, acompanhar e avaliar o (a) estagiário (a) no desenvolvimento de todas as atividades;
6. Estabelecer um sistema de acompanhamento permanente com os (as) professores (as) supervisores (as);
7. Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento dos planos, por observação contínua, direta e indireta, das atividades programadas na disciplina durante todo o processo;
8. Indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;
9. Manter contatos periódicos com a gestão da escola campo e com o regente de classe, na busca do bom desenvolvimento dos planos, intervindo sempre que necessário.
10. Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;

**Art. 17.** Compete ao professor supervisor (professor da sala de aula de estágio):

1. Aprovar os planos de atividades e de ação;
2. Proporcionar ao (a) acadêmico (a) estagiário (a) condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com os planos de atividades e de ação;
3. Avaliar o (a) acadêmico (a) estagiário (a) em conformidade com as exigências propostas nos planos;
4. Elaborar, assinar e encaminhar para a UEMASUL o Relatório de Atividades;
5. Entregar, por ocasião de desligamento do acadêmico (a) estagiário (a), o relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho do acadêmico estagiário;
6. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a realização de **Estágio Curricular Supervisionado**;

**Art. 18** Compete ao acadêmico estagiário:

1. Observar os regulamentos e exigências de estágio;
2. Elaborar o plano de ação, sob orientação do (a) professor (a) orientador (a);
3. Permanecer na escola campo até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos;
4. Realizar as atividades previstas no plano de ação, bem como, manter o registro atualizado de todas elas;
5. Comunicar e justificar com antecedência, ao (a) professor (a) orientador (a) e ao (a) professor (a) supervisor (a), sua ausência em atividade prevista no plano de ação;
6. Repor a atividade prevista no plano de ação, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelos (as) professores (as) orientadores (as) e supervisor (a);
7. Entregar ao (a) professor (a) orientador (a), na data previamente fixada, impreterivelmente, o relatório final abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio;
8. Manter postura ética.

**Art. 19** Compete ao Colegiado do Curso:

1. Emitir parecer sobre este regulamento;
2. Convocar a Diretora Curso e Diretor Acadêmico para, em reunião do Colegiado, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

# 9 CAPÍTULO VIII - 9.1 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

**Art. 20** A avaliação do **Estágio Curricular Supervisionado** fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

1. Frequência e participação nas aulas de fundamentação teórica e atividade de estágio na escola campo;
2. Cumprimento satisfatório dos planos;
3. Elaboração, condução e execução de outras atividades;
4. Preparação e apresentação de trabalhos de fundamentação teórica na UEMASUL;
5. Entrega do relatório final do **Estágio Curricular Supervisionado** na data estabelecida, com as devidas correções, apontadas pelo professor orientador, impreterivelmente.
6. Elaboração e apresentação do portfólio de estágio.

**Art. 21** O académico estagiário somente poderá iniciar seu **Estágio Curricular Supervisionado**, depois de homologada sua matrícula e ultimado todos os protocolos iniciais necessários entre a UEMASUL e a instituição concedente. E, na fase de regência, após a entrega do plano de aula ao (a) professor (a) orientador (a) e ao (a) professor (a) regente.

**Art. 22** Poderão fazer parte da avaliação às observações feitas pelo professor regente de classe e pela equipe técnica pedagógica da escola campo.

**Art. 23** Tendo em vista as especificidades didáticas pedagógicas da disciplina, não haverá, para o académico estagiário, nova oportunidade de **estágio** (segunda chamada, avaliação substantiva’ ou final), revisão de avaliação e realização de exame final, bem como, não lhe será permitido cursá-la concomitante com a disciplina de estágio seguinte.

**10 CAPÍTULO IX- 10.1 NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO**

**Art. 24.** O relatório final do **Estágio Curricular Supervisionado** deve estar de acordo com as normas técnicas da UEMASUL e deve conter a seguinte estrutura:

1. Introdução;
2. Fundamentação teórica;
3. Análise das atividades desenvolvidas;
4. Conclusão;
5. Referências bibliográficas.
6. Apêndices
7. Anexos

**Parágrafo único.** O não fornecimento dos documentos necessário, por parte do (a) acadêmico (a), para a avaliação do **estágio** nas datas previstas implicará em reprovação sumária na disciplina.

# 11 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25** Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção do Curso de Pedagogia, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ouvido a Direção do Campus. .

**Art. 27** Este documento entra em vigor a partir desta data.